



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM DE LEI Nº850/2026**

RECEBI  
DIA 13/02/26  
HORA: 12:30  


**Excelentíssimo Presidente,**

**Nobres Edis,**

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 135.785,52 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

- **R\$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, oriundos do Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM, para aquisição de 55,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação de bueiros em quatro pontos de estradas vicinais, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, e o Município de Buritis/RO;
- **R\$ 6.789,28 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.

Nobres Edis, é interesse desta Administração priorizar ações básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Antecipadamente, renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 10 de fevereiro de 2026.

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 220/2026**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 135.785,52 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

**I – R\$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, oriundos do Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM, para aquisição de 55,00 metros de tubos metálicos destinados à instalação de bueiros em quatro pontos de estradas vicinais, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, e o Município de Buritis/RO.

**II – R\$ 6.789,28 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.

**Parágrafo único.** As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 128.996,24 (cento e vinte e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**, oriundos do Convênio nº 53/2026/PGE-DERADM.

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 6.789,28 (seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, a ser repassado pelo Município na fase de execução.

**Art. 4º** Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar execução às ações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Buritis/RO, aos dez dias do mês de fevereiro do  
ano de dois mil e vinte e seis.



**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO**

**AO PROJETO DE LEI Nº     /2026**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.1356.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV. 53/2026/PGE-DERADM

| <b>CATEGORIA DE DESPESA</b>                             | <b>VALOR</b>          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo | R\$ 128.996,24        |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 128.996,24</b> |

  
**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal